

à esquerda do 9100100, segundo-tenente da classe de técnicos superiores navais Carlos Alberto Neves Abrantes Fiúsa.

22 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 963/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea d) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os seguintes segundos-tenentes da classe de técnicos de superiores navais:

9101295, 2TEN TSN Ana Isabel de Oliveira Pereira Pinto;
9101000, 2TEN TSN Nuno Alexandre Mendes Flores;

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Setembro de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem como vão indicados à esquerda do 9100998, primeiro-tenente da classe de técnicos superiores navais Alexandra Maria de Sousa Fernandes Lima.

22 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 25 452/2007

Delegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando Operacional

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante da Unidade de Apoio do Comando Operacional, tenente-coronel ART José Fernando Duque Luciano Paulo, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de «eur» 12 500, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006 e caduca na data da tomada de posse do titular do cargo de comandante operacional, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Comando Operacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

17 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Despacho n.º 25 453/2007

Delegação de competências no adjunto para o planeamento

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delego no adjunto para o Planeamento, tenente-general Valdemar José Moura da Fonte, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Estado-Maior do Exército:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego ainda na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como

para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 1065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2007, subdelego na entidade referida nos números anteriores a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército, autorizar despesas:

a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até € 250 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5000.

4 — As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no director-coordenador do Estado-Maior do Exército, podendo este subdelegá-las no comandante da Unidade de Apoio.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo adjunto para o Planeamento que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

19 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 964/2007

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do tenente-general ajudante-general do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea d) do n.º 1, e 241.º do referido Estatuto, o MAJ SGPQ 03231381, António José Faria Veríssimo

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 26 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR SGPQ 11406981, Fernando José Dinis Parracho.

19 de Junho de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Portaria n.º 965/2007

Por Portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea c) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP MED 16578392, Paulo José Amado de Campos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 5 de Abril de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ MED 19491285, António Manuel Nunes Gaspar.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Portaria n.º 966/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos

do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea c) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP TEXPTM 12280778, Manuel José da Silva Bastos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Junho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ TEXPTM 10374980, José Manuel Pereira Morgado.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Oscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

Portaria n.º 967/2007

Por Portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea c) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP TEXPTM 10374980, José Manuel Pereira Morgado.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 18 de Junho de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ TEXPTM 05372279, Helder José Machado Gonçalves.

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Oscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 968/2007

O conteúdo funcional do posto de subchefe da Polícia de Segurança Pública, constante do anexo n.º 1 do Estatuto do Pessoal da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Janeiro, e a reflexão feita pela Escola Prática de Polícia, ao longo da formação dos subchefes que teve lugar nos últimos anos, bem como o impacte dessa formação no desempenho posterior da função, apurado através da avaliação do desempenho e da qualidade do serviço prestado pelas subunidades onde foram colocados os novos subchefes, recomendam que seja introduzido o exame psicológico, entre os métodos de selecção constantes do regulamento do concurso para admissão ao curso de formação de subchefes, aprovado pela portaria n.º 938/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 30 de Junho de 2000.

Na verdade, a capacidade de liderar um grupo de pessoas pressupõe a existência de determinadas características da personalidade de cada um que a formação não pode, só por si, dotar.

Para além do exame psicológico, como método de selecção, são revistas as provas físicas constantes do anexo ao regulamento em vigor, de modo a adequá-las ao posto em causa e ao universo e idade dos candidatos, estabelecendo-se uma discriminação positiva em relação às candidaturas do género feminino, motivada por razões de morfologia e de motricidade humanas, sendo já observada na selecção de candidatos do sexo feminino para o posto de agente.

Passa ainda a ser requisito de admissão ao concurso a classificação de serviço de, pelo menos, *Bom*, obtida nos último três anos, no posto de agente principal e de agente.

Os restantes ajustamentos introduzidos no regulamento do concurso são pontuais, tendo em vista tornar mais célere o procedimento do concurso.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 7.º, 8.º, 12.º, 16.º, 17.º, 18.º e 19.º do regulamento do concurso para admissão ao curso de formação de subchefes da Polícia

de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 938/2000, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 30 de Junho de 2000, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 7.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c) Declarações das três últimas classificações obtidas na avaliação de serviço, cuja classificação tenha sido, pelo menos, de *Bom*, oficialmente confirmado pelos serviços competentes;
- d) No prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso de abertura do concurso ou da data da notificação, o candidato deve entregar, pessoalmente, requerimento e a declaração a que se referem as alíneas a) e c) do número anterior nos respectivos comandos, havendo lugar à passagem de recibo comprovativo, ou remetê-los por correio com aviso de recepção, atendendo-se neste caso à data do registo, ou por correio electrónico automático de confirmação de recepção por parte do comando, atendendo-se aqui à data de envio da mensagem electrónica;
- e) [Anterior alínea d).]

- 2 —
- 3 —
- 4 —

Artigo 8.º

[...]

- 1 —
- a) Ser agente principal, independentemente do número de anos de serviço, ou ser agente com um mínimo de sete anos de serviço efectivo no posto, em qualquer dos casos com dois anos de serviço desempenhados em funções operacionais numa esquadra, em serviço ordinário de escala;
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Ter obtido a classificação de, pelo menos, *Bom*, nas três últimas classificações de serviço na carreira de agente de polícia;
- g)

- 2 —
- 3 —

Artigo 12.º

[...]

- 1 — No concurso são utilizados os seguintes métodos de selecção:
 - a) Provas físicas;
 - b) Exame psicológico;
 - c) Prova escrita de aptidão profissional;
 - d) Prova escrita de aptidão cultural.

2 — Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório, podendo ser aplicados por fases, igualmente eliminatórias.

3 — [Eliminado.]

4 — [Eliminado.]

Artigo 16.º

[...]

- 1 —
- 2 — O exame psicológico visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos, com o fim de determinar a sua adequação para o exercício da função, sendo atribuídas as seguintes menções qualitativas: *Favorável preferencialmente; Bastante favorável; Favorável; Com reservas; Não favorável*. A essas menções qualitativas correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente.

3 —

4 —

5 — [Eliminado.]

6 — [Eliminado.]

Artigo 17.º

[...]

- 1 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada dos resultados obtidos no exame psicológico, na prova